



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 193, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 013, de 04 de Abril de 2023, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 005, de 30 de Março de 2023.

Art. 1º - Fica alterado o perímetro urbano do Município de Tabapuã, com inclusão de área de 54.993,40 metros quadrados, correspondente à Matrícula nº. 37.076 do 2º. Ofício de Registro de Imóveis de Catanduva/SP, que possui a seguinte localização, características e confrontações, conforme memorial descritivo anexo:

“Inicia-se a descrição do perímetro no vértice 1, definido pela coordenada plana UTM E= 706411.0000 e N= 7682474.1000 utilizando o Datum SIRGAS2000, Fuso 22S, Meridiano Central -51º; Cerca; deste, segue confrontando com a **GRANJA DO PAPAÉ, Matrícula nº 15.405 (2º O.R.I. DE CATANDUVA/SP)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 94º36' e 52,45 m até o vértice 2; 100º55' e 5,03 m até o vértice 3; 101º24' e 46,65 m até o vértice 4; 99º39' e 48,17 m até o vértice 5; 102º51' e 5,40 m até o vértice 6; 104º08' e 42,06 m até o vértice 7; Cerca; deste, segue confrontando com a **FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA I, Matrícula nº 39.715 (2º O.R.I. DE CATANDUVA/SP)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 92º54' e 4,64 m até o vértice 8; 101º12' e 44,35 m até o vértice 9; Cerca; deste, segue confrontando com a **CHACARA SANTA MARIA, Matrícula nº 31.700 (2º O.R.I. DE CATANDUVA/SP)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 200º09' e 22,49 m até o vértice 10; 200º26' e 20,52 m até o vértice 11; 199º49' e 20,53 m até o vértice 12; 199º51' e 20,65 m até o vértice 13; 200º09' e 20,55 m até o vértice 14; 200º15' e 20,53 m até o vértice 15; 200º10' e 20,77 m até o vértice 16; 200º18' e 20,23 m até o vértice 17; 200º33' e 20,56 m até o vértice 18; 199º54' e 20,55 m até o vértice 19; 199º57' e 20,50 m até o vértice 20; 199º10' e 5,02 m até o vértice 21; Cerca; deste, segue confrontando com a **FAZENDA BOA VISTA, Matrícula nº**



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

17.279 (2º O.R.I. DE CATANDUVA/SP), com os seguintes azimutes e distâncias: 284°24' e 43,27 m até o vértice **22**; 276°08' e 5,17 m até o vértice **23**; 284°11' e 42,17 m até o vértice **24**; 285°37' e 5,26 m até o vértice **25**; 283°58' e 46,90 m até o vértice **26**; 284°14' e 47,01 m até o vértice **27**; 285°50' e 4,95 m até o vértice **28**; 283°45' e 47,33 m até o vértice **29**; Cerca; deste, segue confrontando com a **CHACARA DAS PALMEIRAS, Matrícula nº 37.075 (2º O.R.I. DE CATANDUVA/SP)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°10' e 5,02 m até o vértice **30**; 19°05' e 20,43 m até o vértice **31**; 19°08' e 20,43 m até o vértice **32**; 19°43' e 20,47 m até o vértice **33**; 19°04' e 20,85 m até o vértice **34**; 18°10' e 20,21 m até o vértice **35**; 19°03' e 41,15 m até o vértice **36**; 19°10' e 20,42 m até o vértice **37**; 19°14' e 20,44 m até o vértice **38**; 18°46' e 14,43 m até o vértice **39**; 18°59' e 10,82 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição do perímetro, perfazendo uma área de **54.993,40 m²**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 04 dias do mês de Abril de 2023.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa